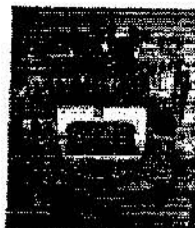


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 192, de 17 de MAIO de 1 952 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 7 de maio de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área de ..... 202,00 m2 constante do leito da rua 6 (seis) da Vila Paulista, no Núcleo Colonial "Barão de Jundiaí" (Colônia), nas condições seguintes:

- a) - Com uma área de 124,50 m2 de propriedade da cidadão Irenio Leonardo Thans;
- b) - Com a servidão de passagem pelo terreno pertencente ao cidadão Mário Volponi.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgílio Torricelli  
DIRETOR